



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

*Diário OK  
Tribuna OK  
PCF  
Famisa  
CR*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019

REFERENTE: *Preço Presencial Nº 09/2019*

*Passesios de Grupos de Ações Sociais - CRAS*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## FORMULÁRIO PARA PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO.

<b>Setor:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Gestor Responsável:</b> Josiane de Cássia Senci Aguiar
<b>Objeto com descrição detalhada</b> O objeto licitado é passaporte ( entrada) e refeição (almoço)
<b>Justificativa da Aquisição</b> – A solicitação licitação é para passeio confraternização dos grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo -CRAS. Visto que esse grupo e composto por pessoas da comunidade acompanhadas pelo CRAS na maioria delas não tem condições econômicas para conhecer lugares , cultura ; dessa forma o município através da área social proporciona momento de lazer,conhecimento e interação social fortalecendo vínculos.
<b>Condições de Garantia ou Assistência Técnica do Objeto</b>
<b>Contas orçamentárias que farão frente as despesas:</b>  <b>Fonte:</b> 00934 EA pagamento a terceiros pessoa jurídica
<b>Condições de recebimento do objeto -</b> Secretaria Municipal de Assistência Social Responsável: Josiane de Cássia Senci Aguiar
<b>Prazo de entrega e forma de pagamento -</b> O pagamento se dará em até 15 dias a partir da nota fiscal, desde que tenha sido feito a requisição anteriormente.
<b>Amostras de produtos</b> (quando houver necessidade)- Art. 43, §3º da Lei 8666/93:
<b>Fiscal de Contrato</b> – Josiane de Cássia Senci Aguiar
<b>Outras informações se necessário</b>
<b>Local e data:</b> Barra do Jacaré,04 de Setembro de 2019.

  
Josiane de Cássia Senci Aguiar  
Secretaria de Assistência Social  
Portaria 002 de 03/01/2018  
Barra do Jacaré - PR

**Josiane de Cássia Senci Aguiar**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**



## **Secretaria Municipal de Assistência Social**

**BARRA DO JACARÉ – PARANÁ** CNPJ 12.334.248.0001/78

Rua Paraná nº 178 (centro)- telefone (43) 35371171

CEP 86.385.000 – E-mail socialbj@hotmail.com

**Ofício Nº062**

**Barra Do Jacaré, 04 de Setembro de 2019.**

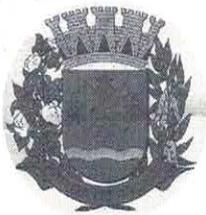
A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem por meio deste solicitar de vossa senhoria autorização ao processo licitatório do passeio confraternização dos grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo –CRAS, observando que respeitamos as formas legais de aprovação do conselho CMAS.

segue os 05 (cinco) orçamentos, e solicitação de autorização do gestor municipal.

O custeio desse passeio confraternização será da fonte 934 EA outros serviços a terceiros pessoa jurídica.

Certos de sermos atendidos, desde já nossos agradecimentos!!!!

  
Josiane de Cassia Senci Aguiar  
Secretária de Assistência Social  
Portaria 002 de 03/01/2018  
Barra do Jacaré PR



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### AUTORIZAÇÃO

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitação mediante ofício nº. 062/2019 - Expedido pela unidade solicitante, Secretaria Municipal de Assistência Social o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

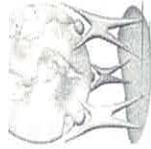
**Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré em 05 de Setembro de 2019.**

Atenciosamente,



Adalberto de Freitas Aguiar

**Prefeito Municipal**



## Secretaria municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ 12.334.248.0001/78

Rua Paraná nº 178 (centro)- telefone (43) 35371171

CEP 86.385.000 – E-mail socialbj@hotmail.com

Orçamentos e Médias das confraternizações das ações do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Barra do Jacaré em 2019. A metodologia aplicada para coleta dos orçamentos conforme requer o TCE Paraná foi a média de preços dos fornecedores em anexo.

	Ody Park Parque Aquático LTDA	Balneário Por do Sol LTDA - ME	Eco Resort Scandolo Riguetti	F. Teodoro Bigaram Pousada	Thermas das Águas de São Pedro	Média
GRUPO MELHOR IDADE EM AÇÃO (IDOSOS)	R\$ 3.740,00	R\$ 2.750,00	R\$ 3.575,00	R\$ 5.225,00	R\$ 4.298,30	R\$ 3.917,66
ATIVIDADE FÍSICA E CHÁ CRAS (MULHERES DE 18 A 59 ANOS)	R\$ 4.290,00	R\$ 2.750,00	R\$ 3.575,00	R\$ 5.225,00	R\$ 4.298,30	R\$ 4.027,66
GRUPO DE DANÇA REMEXER (MULHERES DE 18 A 59 ANOS)	R\$ 3.520,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.600,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.244,00	R\$ 3.032,80
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.550,00</b>	<b>R\$ 7.500,00</b>	<b>R\$ 9.750,00</b>	<b>R\$ 14.250,00</b>	<b>R\$ 11.840,60</b>	<b>R\$ 10.978,12</b>

Josiane de Cassia Sanci Aguiar  
Secretaria de Assistência Social

Portaria nº 02 de 03/01/2018

Nome e assinatura do responsável pela coleta de preços

Barra do Jacaré, 04 de Setembro de 2019.



# Secretaria Municipal de Assistência Social

BARRA DO JACARÉ - PARANÁ CNPJ 12.334.248.0001/78

Rua Paraná nº 178 (centro)- telefone (43) 35371171

CEP 86.385.000 - E-mail socialbj@hotmail.com

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

NOME:- Ody Park \_Parque Aquático Ltda

CNPJ/CPF:-06.828.881/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL:-903.11806-75

ENDEREÇO:- Rodovia Maringá /Iguaraçu km 20 PR 317 CIDADE/CEP:-

86.750-000 Iguaraçu -Paraná

CONTATO: ALANA SILVA BENEDICTO

(44) 98455-6259 ; (44)3033-5161

ASSINATURA:

*Alana Silva Benedicto*

CARIMBO COM CNPJ:

06.828.881/0001-10

I. E.: 90311806-75

ODY PARK - PARQUE  
AQUÁTICO LTDA.

ROD. PR 317 - KM 20, LOTE 1-J  
CAIXA POSTAL: 66

CEP 87750-000 - MARINGÁ - PR

Necessito do valor da entrada com almoço incluso mais uma lata de refrigerante por pessoa e total.

PUBLICO	POSSIVEL DATA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
GRUPO MELHOR IDADE EM AÇÃO (IDOSOS)	28/11	55	R\$68,00	R\$3.740,00
ATIVIDADE FISICA E CHA CRAS(MULHERES DE 18 A 59 ANOS)	29/11	55	R\$78,00	R\$4.290,00
GRUPO DE DANÇA REMEXER(MULHERES DE 18 A 59 ANOS)	08/12	40	R\$88,00	R\$3.520,00

**PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO JACARÉ**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa Balneário Por Do Sol LTDA – ME, CNPJ sob nº 03.920.555/0001-40 com sua sede no lote 17AB, Sitio da Cachoeira, Gleba Pimpinella em Pitangueiras – PR, CEP 86613-000 apresenta a sua proposta comercial relativa ao fornecimento dos seguintes serviços:

Opção 1: Passaporte + almoço R\$ 50,00 por pessoa (das 9 às 18 hs)

Data: de terça a sexta feira (exceto período de feriados), valido ate 20 dezembro/2019.

PUBLICO	POSSIVEL DATA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
GRUPO MELHOR IDADE EM AÇÃO (IDOSOS)	28/11	55	R\$ 50,00	R\$ 2750,00
ATIVIDADE FISICA E CHACRAS(MULHERES DE 18 A 59 ANOS)	29/11	55	R\$ 50,00	R\$ 2750,00
GRUPO DE DANÇA REMEXER(MULHERES DE 18 A 59 ANOS)	06/12	40	R\$ 50,00	R\$ 2000,00

CARDÁPIO: arroz, feijão, 1 tipo massa, 2 tipo de carne, farofa, refogado, maionese, saladas, bebida e sobremesa.

A cada 20 pagantes, o 21º é cortesia.

OBS: Proposta válida para mínimo 20 pessoas.

Pitangueiras 16 Agosto de 2019.

03.920.555/0001-40  
BALNEÁRIO POR DO SOL LTDA  
LOTE 17 A B-S/Nº - SÍTIO DA CACHOEIRA

*Joseana K. Castro*  
Por do Sol Parque Aquático  
Joseana Kocourek de Castro



## Secretaria Municipal de Assistência Social

BARRA DO JACARÉ - PARANÁ CNPJ 12.334.248.0001/78

Rua Paraná nº 178 (centro)- telefone (43) 35371171

CEP 86.385.000 - E-mail socialbj@hotmail.com

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: Eco Resort Scandolo Rigueti

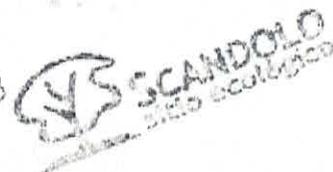
ENDEREÇO: Br 369 Km24

CONTATO: 43 3532 1892

EMAIL: flaviascandolo@hotmail.com

ASSINATURA: 

CARIMBO COM CNPJ: 31.439.510/0001 - 93



Necessito do valor da entrada com almoço incluso mais uma lata de refrigerante por pessoa e total.

PUBLICO	POSSIVEL DATA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
GRUPO MELHOR IDADE EM AÇÃO (IDOSOS)	28/11	55	R\$65,00	R\$3.575,00
ATIVIDADE FISICA E CHACRAS (MULHERES DE 18 A 59 ANOS)	29/11	55	R\$65,00	R\$3.575,00
GRUPO DE DANÇA REMEXER (MULHERES DE 18 A 59 ANOS)	06/12	40	R\$65,00	R\$2.600,00



## Secretaria Municipal de Assistência Social

BARRA DO JACARÉ - PARANÁ CNPJ 12.334.248.0001/78

Rua Paraná nº 178 (centro) - telefone (43) 35371171

CEP 86.385.000 - E-mail socialbj@hotmail.com

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: F. TEÓFILO BIGARONI FOUZARA

ENDEREÇO: Rod. BR 153 KM 59. FAZ. CAPANA DO LASSO

CONTATO: (43) 99650-0461

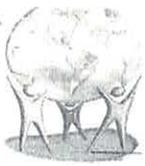
EMAIL: peranna@ig.com.br

ASSINATURA:

CARIMBO COM CNPJ: 33.467.172/0001-29

Necessito do valor da entrada com almoço incluso mais uma lata de refrigerante por pessoa e total.

PUBLICICO	POSSIVEL DATA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
GRUPO MELHOR IDADE EM AÇÃO (IDOSOS)	28/11	55	R\$ 95,00	5.225,00
ATIVIDADE FISICA E CHACRAS (MULHERES DE 18 A 59 ANOS)	29/11	55	R\$ 015,00	5.225,00
GRUPO DE DANÇA REMEXER (MULHERES DE 18 A 59 ANOS)	06/12	40	R\$ 95,00	3.800,00



## Secretaria Municipal de Assistência Social

BARRA DO JACARÉ – PARANÁ CNPJ 12.334.248.0001/78

Rua Paraná nº 178 (centro)- telefone (43) 35371171

CEP 86.385.000 – E-mail socialbj@hotmail.com

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

**EMPRESA:** Thermas das aguas de São Pedro

**ENDEREÇO:** Rodovia SP 304 – KM 189 SÃO PEDRO

**CONTATO:** 19-31812111-19-997025652

**EMAIL:** hevelibn@thermas.com.br

**ASSINATURA :**

**CARIMBO COM CNPJ:**

**64.159.965/0001-04**

THERMAS DAS  
AGUAS DE SÃO PEDRO S/S LTDA.

Hevelin Moraes  
(19) 997025652

**64.159.965/0001-04**  
THERMAS DAS  
AGUAS DE SÃO PEDRO S/S LTDA.  
Fazenda Limoeiro, s/n. Km 189, Rod. SP 304  
São Pedro - SP - CEP 13520-000

Necessito de valor da entrada com almoço incluso mais uma lata de refrigerante por pessoa e total.

PUBLICO	POSSIVEL DATA	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
GRUPO MELHOR IDADE EM AÇÃO (IDOSOS)	28/11	55	81,10	4.298,30
ATIVIDADE FISICA E CHACRAS (MULHERES DE 18 A 59 ANOS)	29/11	55	81,10	4298,30
GRUPO DE DANÇA REMEXER (MULHERES DE 18 A 59 ANOS)	06/12	40	81,10	3.244,00



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### PARECER 089 /2019

**Do** – Setor de Contabilidade

**Para** – Setor Licitação

**Assunto:** Passeio para confraternização dos grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – CRAS.

Vimos através deste, informar às dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente ao Passeio para confraternização dos grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – CRAS.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo

#### 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.

08.244.0005.2050 BLOCO DE FINANCIAMENTO BLOCO PSB - FR. 934

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	15.000,00	03250	00.934
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	39.424,41	03250	ea.934

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de setembro de 2019

  
**LUCAS NASCIMENTO**  
Contador



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000  
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N.º 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições, em cumprimento à Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 e Decreto 31/05/2005.

## RESOLVE:

Art. 1.º. Fica nomeado o Servidor Municipal NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANETTI, portador de RG. n.º 9.438.090-1 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 066.654.789-04, para atuar na função de Pregoeiro, nos processos de Licitação na Modalidade Pregão, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2.º. O Pregoeiro, ora nomeado através desta portaria, atuará em todas as fases dos processos licitatórios presenciais ou eletrônico, sendo na abertura das propostas, promoção de disputa de lances de preços, suspensão e reinício dos certames, processo decisório em questões que possam surgir nos processos licitatórios, recebimento de recursos, adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais procedimentos inerentes às suas atividades:

Art. 3.º. Ainda ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais, na condição de Equipe de Apoio do Pregoeiro, como segue:

- Auxiliar de Pregoeiro (Equipe de apoio): Helder Henrique Ferreira Moreno  
RG. n.º 10.982.392-9 SSP/PR e CPF n.º 074.883.459-16.
- Auxiliar de Pregoeiro (Equipe de apoio): Adenilson Silva  
RG. n.º 5.388.413-0 SESP/PR e CPF n.º 438.471.459-91.

Art. 4.º. Conceder aos servidores em questão (pregoeiro e membros) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal n.º 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 5.º. Esta Portaria entra vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a portaria n.º 005/2019 em suas disposições contrárias.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de janeiro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR  
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/01/2019. Edição 1668 p. 12  
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 04/2019, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial 09/2019 do tipo Menor Preço por itens, objetivando a contratação de serviços para Passeios de Confraternização dos Grupos de Ações Sociais - CRAS, a ser regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 382, de 04/05/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

#### **1. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00horas do dia 25/09/2019.**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, Rua Rui Barbosa 96, Bairro Centro.**

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/09/2019 às 09:00 horas.**

#### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, Barra do Jacaré - PR

Pregoeiro: Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta, Portaria 004/2019

E-mail: pmbj@uol.com.br - Fone Fax: 43-3537-1212

#### **2 - DO OBJETO**

2.1. Passeios de Confraternização dos Grupos de Ações Sociais - CRAS, que serão realizados em data à combinar. Será contratado: Passaporte de entrada em Resort, Parque Recreativo ou Similar, com direito a almoço e 01 lata de refrigerante por pessoa.

**Valor total máximo para contratação de R\$10.978,10 (Dez Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Dez Centavos).**

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, desde que preencham todas as condições de habilitação constantes deste Edital, sendo vedada à participação de empresas de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. Com falência decretada ou concordatária;

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão enviar os envelopes fechados (habilitação e proposta) ou serem representados por agentes credenciados, portadores de Procuração Pública ou Particular ou Substabelecimento de Procuração, acompanhada de Identidade, que asseguram poderes para representar a empresa na licitação, para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste ultimo caso, com firma reconhecida em Cartório desta Capital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia. **(Obs: documentos cópias deverão ser acompanhados de originais para autenticação no setor).**

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes, acompanhado de documento de identidade. **(Obs: documentos cópias deverão ser acompanhados de originais para autenticação no setor).**

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", seguido da declaração de cumprimento de requisitos.

4.5. A não apresentação de documentos para credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela empresa licitante durante os trabalhos de julgamento do certame, não podendo em especial apresentar oferta de melhor preço.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.7. Os documentos para credenciamento serão juntados ao processo licitatório.

#### 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes "01" - PROPOSTA e "02" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa dos envelopes:

ENVELOPE "01" – PROPOSTA	ENVELOPE "02" – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR
Pregão PRESENCIAL Nº 9/2019	Pregão PRESENCIAL Nº 9/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA	DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

#### 6. DO ENVELOPE "01" PROPOSTA (ANEXO I)

6.1. O Envelope "01" – PROPOSTA deverá conter a Proposta de preço da licitante, o qual

será aberto e julgado antes da abertura do Envelope 02 Habilitação.

6.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e marcas de produtos, conforme especificações contidas nos **Anexos e Lote**, contendo o seguinte:

6.2.1. Número do Pregão Presencial;

6.2.2. Descrição do objeto da presente licitação em conforme especificações dos Anexos e Lotes;

6.2.3. Preço unitário por item e somatória total dos itens cotados em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2.4. prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias;

6.2.5. **Identificações do concorrente:** constando Razão Social, CNPJ, Representante legal.

6.3. - Não será admitida cotação inferior às quantidades prevista neste Edital.

6.4. - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**7. ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"** deverão conter as documentações relativas à habilitação **Jurídica, Fiscal, Técnico, Econômico-financeira.**

**7.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA – ( Art. 28 LEI 8.666/93) :**

7.1.1. **Empresa Individual:** Registro Comercial;

7.1.2. **Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

7.1.3. **Sociedade por Ações:** Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

7.1.4. **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(Obs: documentos cópias deverão ser acompanhados de originais para autenticação no setor).

**7.2. REGULARIDADE FISCAL – ( Art.195 CF e Art. 29 Lei 8.666/93):**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou certidão municipal, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada

através da apresentação de Certidão Conjunta (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.4. Provas de regularidade para com as Fazendas Estadual;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

### **7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ( Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):**

7.3.1. Comprovação de aptidão, através de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, na prestação de serviços, objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial. ANEXO IV.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ( Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):**

7.4.1. Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanco patrimonial** (abertura e encerramento) com a declaração de resultados em conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.4.2. Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

**(Obs: documentos cópias deverão ser acompanhados de originais para autenticação no setor).**

7.4.2.2.-Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) está dispensada da apresentação de Balanco Patrimonial e Falência e Concordata.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

### **7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

7.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme ANEXO V;

7.5.3. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), conforme ANEXO VII;

7.5.4. Declaração de idoneidade da empresa, Anexo VI;

7.5.5. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação ANEXO III;

## 7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1. Será considerado desabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos quando de sua natureza e complexidade exigidas nos itens 7.1, 7.2, 7.3.1, 7.4.1, 7.4.2, 7.5.2, 7.5.3, 7.5.4, 7.5.5, deste edital.

7.6.2. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 7.5.5 e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no Item 16 deste Edital.

7.6.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.18:

7.6.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.3.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.6.3.3. a não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;

7.6.3.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.3.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio **ANTES DO CREDENCIAMENTO**, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.2. Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

## 8. FAZEM AINDA PARTE COMO PEÇA INTEGRANTE DESTE EDITAL:

8.1. Declaração de Recebimento de Edital e seus Anexos; ANEXO VIII

8.2. Declaração da proponente de quem assinará o Contrato de fornecimento; ANEXO IX

8.3. Minuta do Contrato de Fornecimento. **ANEXO X**

## 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que irão participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, priorizando o menor preço e a melhor qualidade do objeto da licitação, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos, condições fixados no Edital e que não constam suas respectivas marcas ou espécie (quando for o caso )

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela apresentada;

b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea "a", o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8. Para efeito de classificação e conseqüentemente aprovação de proposta de menor preço por valor global, a caracterização de apresentação de propostas com todos os itens cotados na licitação, para o correto julgamento de forma global.

9.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12. A etapa de lances de preços iniciará após a fase de credenciamento dos participantes.

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial.

9.19. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10.0. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o

procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita pela totalidade dos itens cotados e **aprovados**.

## **11.0. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

11.1. Caberá a Contratada:

11.1.1 Entrega do objeto desta licitação se dará em dias úteis, junto ao setor solicitante, obedecendo o prazo de 03 (três) dias para materiais ou serviços tido como comuns. Será considerado prazos maiores para entrega, quando os materiais ou serviços demandados forem entendidos como mais complexos.

11.1.2. A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.2. Caberá ao Contratante:

11.2.1. Efetuar o pagamento nas conformidades estipulado no Item 13 deste Edital;

11.2.2. Receber e conferir o objeto;

11.2.3. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

11.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **12.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto da licitação será recebido pelo Gestor do Setor Solicitante, e Setor de Compras da Prefeitura Municipal, nos prazos e condições que constarão do Contrato de Fornecimento.

12.1.2. Constatadas irregularidades na entrega do objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **13.0. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento do objeto da presente licitação será de recursos próprios do município, em até 15 dias mediante a entrega do objeto e sua respectiva Nota Fiscal de fatura.

13.1.1 - No preenchimento da nota fiscal, além do número da licitação, quando for o caso, deverá conter o número do convênio e contrato de repasse e programa;

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das Certidões Negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e CNDT para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);

13.4. As notas fiscais poderão ser enviadas através do [pmbj.notafiscal@gmail.com](mailto:pmbj.notafiscal@gmail.com)

13.4. Constituem obrigações/responsabilidades do LICITANTE VENCEDOR:

13.5. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

13.6. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

13.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

13.8. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Barra do Jacaré, ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**14.0. Constituem obrigações/responsabilidades do Município de Barra do Jacaré:**

14.1. Receber o objeto desta licitação, e realizar sua análise quanto as suas especificações exigidas no edital e proposta da proponente aprovada na licitação;

14.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

## 15.0. FONTE DE RECURSOS

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3250	06.002.08.244.0005.2050	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	3250	06.002.08.244.0005.2050	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 16.0. DAS SANÇÕES

16.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

16.2. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.3. A multa por atraso na entrega dos equipamentos do objeto, por culpa do proponente vencedor, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor do contrato.

16.4. O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

## 16.5 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os

documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **17.0. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barra do Jacaré, através de seu Prefeito Municipal firmará instrumento específico com o PROPONENTE VENCEDOR, através de Contrato Administrativo, visando o cumprimento do objeto desta licitação.

17.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Termo de contrato, não podendo este prazo ser prorrogado.

17.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para esta licitação, para celebração do Contrato.

## **18.0. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do Pregão Presencial que depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

18.2. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na ata.

18.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

18.4. A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.5. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação Pregão Presencial e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

18.6. A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

18.7. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

18.9. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, através de expediente protocolado, dirigido ao Pregoeiro deste órgão, sito à Rua Rui Barbosa nº 96, Centro, em horário de expediente na Prefeitura Municipal, de segunda a Sexta-feira.

18.10. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, declarará-la desclassificada convidando a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

18.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

18.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes que desejarem.

18.14. O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no órgão oficial do município, Jornal Tribuna do Vale Ltda, de Santo Antonio da Platina/PR.

18.15. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, as licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo a petição dirigida à autoridade subscritora do Edital.

18.16. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados à luz da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios Gerais de Direito.

## **19.0 . DA RETIRADA DO EDITAL:**

19.1. O Edital completo de licitação, estará disponível para as empresas interessadas, na Sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, nos horários das 08:00 as 12:00horas e das 13:00 as 17:00horas e no Portal da Transparência do Município. Informações pelo fone (43) 3537-1212 ou pelo Email [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br).

## **20.0. DOS PREÇOS**

**20.1. A Licitante deverá indicar os preços unitários do objeto, suas marca e especificações, contidas no Anexo I Lotes 01, sob pena de desclassificação da proposta.**

21. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

## **21.1. São partes integrantes deste Edital:**

Anexo I – ( PROPOSTA DE PREÇO), com as especificação do objeto.

Anexo II – Credenciamento.

Anexo III – Declaração de Cumprimento de Habilitação.

Anexo IV – Atestados de Capacidade Técnica.

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

Anexo VI - Declaração de Idoneidade da proponente.

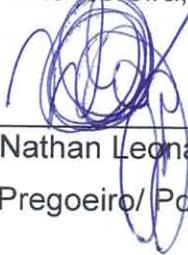
Anexo VII - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno.

Anexo VIII - Declaração de Recebimento de Documentos.

Anexo IX - Declaração da proponente informando o representante legal que assinara o Termo de Contrato, bem como seus dados pessoais.

Anexo X - Minuta Contratual.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 09/09/2019



---

Nathan Leonardo G. Zanatta  
Pregoeiro/ Portaria 004/2019

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço Unit	Preço máximo total
1	20079	ATIVIDADE FÍSICA E CHÁ CRAS (mulheres de 18 à 59 anos) Passeio de Confraternização dos Grupos de Ação Social, Serviços de Convivência e Fortalecimento do Vínculo CRAS. Passaporte (entrada), Refeição (almoço) e 01 lata de refrigerante, por pessoa. Data à combinar.	55,00	SRV	73,23	4.027,65
2	5149	GRUPO DE DANÇA REMEXER (mulheres de 18 à 59 anos) Passeio de Confraternização dos Grupos de Ação Social, Serviços de Convivência e Fortalecimento do Vínculo CRAS. Passaporte (entrada), Refeição (almoço) e 01 lata de refrigerante, por pessoa. Data à combinar.	40,00	UN	75,82	3.032,80
3	20080	GRUPO MELHOR IDADE EM AÇÃO (IDOSOS) Passeio de Confraternização dos Grupos de Ação Social, Serviços de Convivência e Fortalecimento do Vínculo CRAS. Passaporte (entrada), Refeição (almoço) e 01 lata de refrigerante, por pessoa. Data à combinar.	55,00	SRV	71,23	3.917,65
<b>TOTAL</b>						<b>10.978,10</b>

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO

C R E D E N C I A M E N T O

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR  
**Referente a Licitação Pregão 09/2019. Sistema de Registro de Preços**

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a ..... com sede na ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº.....e inscrição Estadual nº..... neste ato representada pelo ....., bras..... residente e domiciliado .... portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF N°....., a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Pregão 9/2019, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

**O presente mandato tem a validade até...../...../.....**

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

CPF nº.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 9/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", **sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão nº 9/2019** referente à contratação de **Passeios de Confraternização dos Grupos de Ações Sociais - CRAS**, conforme especificações constantes do **Anexo I**.

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CARGO:**

**RG Nº:**

**CPF Nº:**

**ASSINATURA:**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

Referente a Licitação Pregão nº 9/2019.

**ANEXO IV**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de \_\_\_\_\_, / e ou Empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, atesta para os fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ inscrição Estadual \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

30

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

**Referente a Licitação Pregão nº 9/2019.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Data e Local

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)